



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Prof.ª DORA LEAL ROSA**, brasileira, portadora do R.G. nº 00554829 -29 SSP/BA e do CPF nº 042.485.975-00, residente e domiciliada na Avenida Miguel Navarro Y Canizares, nº 400 Ap. 503, Condomínio Edifício Serra Atlântica, Pituba, CEP: 41.810-215, Salvador – Bahia e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Diretor, **Dr. JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua da Flórida, 203, ap 103, Parque Universitário, Graça – Salvador, Bahia, CEP: 40.150-480, portador da Cédula de Identidade nº 1691274-86, SSP/BA, e do CPF nº 099.875.685-72, têm ajustado entre si o presente Termo Aditivo, conforme Processo nº 23066.070551/11-61, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, que passa a ter a seguinte redação:

“8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 23 de dezembro de 2012.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas vigentes do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.


**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Nos termos do Inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, de

de

  
**DORA LEAL ROSA**  
 Reitora – UFBA

*em Registro de Assinaturas  
 para obter no exercício do  
 cargo de Reitor-UFBA*

  
**JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Diretor - FEP

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

